



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.02.0600.0001204/2024-20

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peça para manutenção de condicionador de ar da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA EVAPORADORA CASSI LG, 36.000 BTUS (MODEL: ARNU36GTNA4.ANWBLAT)	UND	02	R\$ 500,00	R\$ 1000,00

1.2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por item.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado **como bem comum**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

1.4. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO;

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

1.6. **Prazo do contrato:** O contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2. **Justificativa da contratação:** A aquisição de válvulas de expansão destinada a evaporadora tipo do VRF da LG (Multi V5), que deverão ser instaladas imediatamente, haja vista que, em relatório



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

feito pela empresa contratada para realizar os serviços de manutenção do sistema de climatização da sede, foi informado que um dos equipamentos do sistema de climatização do 5º andar e da Térreo estão inoperantes porque a válvula de expansão apresentou defeito de funcionamento.

2.3. Enquadramento da contratação: Dado que a aquisição a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidas por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, considera-se sua compatibilidade com a aquisição com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.317/2022, havendo regulamentação legal na forma da Instrução Normativa S/G/S/M Nº 67, de 8 de julho de 2021, que autoriza a contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto desta contratação é aquisição de peças e componentes para realizar manutenção em condicionadores de ar para viabilizar e garantir o correto funcionamento do sistema de climatização da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.2. Descrição dos itens:

3.2.1. **Item 1:** VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA VAPORADORA CASSIOT LG, 36.000 BTUS (MODULO: ARNU36GTNA4.ANWBLAT).

CATMAT: 418689

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 4.1.1. Atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 4.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem assim a qualificação técnica, na forma descrita no Aviso de Dispensa de Licitação eletrônica;
- 4.1.3. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CNEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas no Aviso de Dispensa de Licitação eletrônica;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

4.1.4. Apresentar a proposta acompanhada da declaração de unificada, conforme modelo de proposta anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação ☐ eletrônica;

4.1.5. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do item é de **30 (trinta) dias**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1. **Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**

Rua: Conselheiro Portela, nº 531 - ☐ spinheiro

Recife/PE - CEP: 52.020-035

Fone: (81) 2101-3200

5.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um)** dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

6.2. ☐m caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **01 (um) dia**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTO, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8.6. No pagamento do serviço/fornecimento/material descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PAS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a entrega do objeto, rejeitando aqueles que não atendam às especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência.
- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 10.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 11.2. Fornecer produto(s) de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o(s) no endereço indicado no Item 5.2 deste Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por servidor credenciado para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;
- 11.3. Apresentar um funcionário para atuar como representante da empresa e de modo a servir de interlocutor perante a Administração da PRT/6ª Região;
- 11.4. Cumprir o prazo de garantia e arcar com eventuais custos de transporte dos bens trocados;
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do presente objeto licitado.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

11.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

11.9. Atender às demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do produto solicitado.

12. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições acerca das sanções administrativas aplicáveis a esta contratação encontram-se detalhadas na minuta do Termo de Contrato.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. As estimativas de preço encontram-se detalhadas no Item 1 do Termo de Referência (Definição do Objeto).

13.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **200091**

Fonte de Recursos: **01000000**

Programa de Trabalho: **XXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXX**

Plano Interno: **XXXXX**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Vaz Gomes Bastos

Marechal Cândido Rondon/PR, 07 de Outubro de 2024

Validade 5 dias

ORÇAMENTO**Dados do CLIENTE**

Nome/Empresa MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

CPF/CNPJ 26989715003713

Inscrição Estadual

E-mail ricardo.bastos@mpt.mp.br

Whatsapp 81996171232

Dados do envio via SEDEX

Cidade/UF Recife/PE

CEP Destino 52020041

Endereço RUA CONSELHEIRO PORTELA

Número 531

Bairro AFLITOS

Valor Frete R\$ 100,00

Lista de PRODUTOS

	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTOS	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	6012 - VÁLVULA EXP. ELET. (VEE) 1/2 (Ref: MJX65072207) Disponibilidade Imediata	2	R\$ 360,00	R\$ 0,00	0.00%	R\$ 720,00

Valor Total Peças	Desconto Peças	Valor Peças c/ Desconto	Valor Frete	Valor ORÇAMENTO
R\$ 720,00	0 %	R\$ 720,00	R\$ 100,00	R\$ 820,00

Orientações:

As opções de pagamento são:

DEPÓSITO - TRANSFERÊNCIA - CARTÃO DE CRÉDITO

BOLETO À VISTA

Observação: Valor mínimo para geração boleto à vista R\$ 200,00 em peças

Lembrando que na opção de pagamento por CARTÃO DE CRÉDITO, sua compra poderá ser parcelada em até 18x.

Observação: Pagamentos realizados via cartão possuem alteração de valor. A simulação acontece no momento do fechamento da compra.

Condições para Boleto a prazo.

Após se tornar um cliente FLEX CLIMA e atingir o total de 3 compras ou valor acumulado acima de R\$ 1500,00 em pedidos à vista, você poderá solicitar boleto para 28 dias no valor à vista ou parcelado até 3x sem acréscimo* (parcela mínima para essa condição R\$300,00).

Para opção depósito ou transferência, temos apenas as seguintes opções de bancos:

Razão Social:

FLEX CLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 11.487.167/0001-45

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(BANCO 104 / AG 0968 / CC 4152-0) OPERAÇÃO 003

Banco Cooperativo SICREDI

(BANCO 748 / AG 0715 / CC 36694-3)

Banco Cooperativo SICOOB/BANCOOB

(BANCO 756 / AG 4385 / CC 4585-3)

PagSeguro Internet S.A.

(BANCO 290 / AG 0001 / CC 05962218-3)

PIX CHAVE CNPJ:

11487167000145 - FLEX CLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS:

- A instalação e/ou montagem é de inteira responsabilidade do cliente e deverá ser realizada por empresas ou profissionais especializados;
- A validade da garantia está condicionada à instalação e o uso correto do produto, dentro das condições técnicas exigidas, obedecendo os manuais de instrução do fabricante, sendo restrita aos defeitos de fabricação;
- Em caso de peças NÃO disponíveis em estoque, o prazo informado é estimado com base no prazo solicitado pelo fabricante para realizar o envio até a distribuidora, ACRESCIDO ao prazo estimado para envio. Como as peças são, em sua grande maioria

importadas, os prazos podem sofrer alterações imprevistas para mais ou para menos;

4. Os prazos também podem ser afetados por danos no transporte da fábrica até a distribuidora, que obrigará a solicitação de substituição da mesma;

5. As condições de pagamento acima não estão vinculadas a eventuais solicitações de garantia que possam ocorrer antes do vencimento do título/parcela;

6. A forma de envio é definida em comum acordo e o rastreamento será informado quando disponibilizado pela transportadora;

7. A equipe Flex Clima coloca todos os seus esforços para que nossa equipe ofereça as informações de forma clara e precisa, os preços estão sujeitos a alterações sem prévio aviso assim como os prazos de entrega devido a volatilidade do estoque.



Douglas André Daronch
Dpto. Vendas





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.487.167/0001-45 DUNS®: 900225906
Razão Social: FLEXCLIMA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Nome Fantasia: FLEXCLIMA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/03/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/01/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2022 (*)
-----------	----------------

Divisão de Orçamento e Finanças

Extrato de Crédito

Extrato nº

139

/ 2024

Data da solicitação:

07/10/24

Interessado

Seção de Licitação e Contratos

Solicitação de crédito nº:

111

SALDO SUFICIENTE

Saldo disponível

1.000,00

+

Saldo empenhado

0,00

+

Saldo a creditar

0,00

=

Saldo autorizado

1.000,00

Ação

0232

Aquisição de 02 (duas) válvulas de expansão, para equipamento de 36000 BTUs do sistema de climatização do 5º andar (Gabinete Dra. Vanessa Patriota), bem como para sala do pavimento térreo (Sala SRSI).

Dados da AÇÃO

Plano interno

DEFESA1

Recife

Ação criada por:

almir.silva

PTRES

172168

Conta

33.90.30.24

24 - mat. para manutenção de bens imóveis

Natureza da Despesa

33.90.30

material de consumo (Compra)

Total creditado:

1.000,00

Total debitado:

0,00

Total empenhado:

0,00

Total a creditar:

0,00

Programado | Liquidado

Programação

Programado | Liquidado

Janeiro

0,00 | 0,00

Julho

0,00 | 0,00

Fevereiro

0,00 | 0,00

Agosto

0,00 | 0,00

Março

0,00 | 0,00

Setembro

0,00 | 0,00

Abril

0,00 | 0,00

Outubro

1.000,00 | 0,00

Maio

0,00 | 0,00

Novembro

0,00 | 0,00

Junho

0,00 | 0,00

Dezembro

0,00 | 0,00

OBS:

Análise: N/C

Movimentações

Tipo

Contra-ação

Data

Documento

Valor

Remanejamento

0096: Consumo de combustível e lubrificante da frota da Sede (22801 | | 61901)

08/10/2024

0

1.000,00

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

:

Empenhos

Número

Favorecido

Objeto

Valor

Continuação das Movimentações - EXTRATO N.º 139/ 2024

Tipo	Contra-ação	Descrição	Data	Documento	Valor

Emissão: Recife-PE, 08 de outubro de 2024

Emissor DOF: almir.silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

Gabinete do Procurador-Chefe

Rua Conselheiro Portela, nº 531 - Afritos - Recife/PE - CEP 52020-041

Tel. (81) 2101-3200 - www.prt6.mpt.mp.br

PGEA 20.02.0600.0001348/2024-12

INTERESSADO(A)(S): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE

TEMAS: 01.02.04.03. - MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE, 01.02.04.04. - MÃO DE OBRA RESIDENTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

1. Considerando o Parecer Jurídico nº 168/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da presente dispensa de licitação, que tem como objeto a **aquisição de 02 (duas) válvulas de expansão, para equipamento de 36000 BTUs do sistema de climatização do 5º andar (Gabinete Dra. Vanessa Patriota), bem como para sala do pavimento térreo (Sala SRSI), ao vencedor Flex Clima Comércio de Eletrodomésticos LTDA, CNPJ nº 11.487.167/0001-45, pelo valor global de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).**

2. Conforme determina o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*.

3. Encaminhe-se à **Seção de Licitações e Compras**, para as providências necessárias.

Recife, 21 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANA CAROLINA LIMA VIEIRA RIBEMBOIM

Procuradora-Chefe da PRT 6ª Região